ATO DA MESA Nº 7, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, do art. 30 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno)

Considerando o contido no Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, alterado pelo Decreto nº 7.320, de 13 de abril de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.898, de 13 de abril de 2021, que estabeleceu adequações às medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus;

R E S O L V E:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2º Será permitido o acesso ao público às dependências do auditório durante às Sessões Plenárias da Câmara Municipal, mediante o atendimento aos critérios exigidos pela Vigilância Sanitária, conforme consta abaixo:

I - registro de presença, mediante assinatura em lista própria, contendo nome, idade; contato; se possui doença crônica ou respiratória; se é gestante ou lactante;

II - utilização de máscara;

III - aferição de temperatura;

IV - higienização das mãos com álcool em gel;

V - manutenção do distanciamento necessário, utilizando os assentos demarcados e a sinalização existente no ambiente.

Art. 3º O acesso ao público às dependências administrativas, aos gabinetes de vereadores e salas de reuniões, fica permitido mediante agendamento, contendo identificação do visitante, telefone de contato e setor a ser visitado.

Parágrafo único. Compete ao setor de recepção proceder o registro de entrada e observar a utilização de máscara, álcool em gel e aferição de temperatura do visitante.

Art. 4º Fica suspensa a cessão das dependências do Plenário de Sessões para a realização de eventos externos que não envolvam a atividade legislativa.

Art. 5º É obrigatório o trabalho remoto aos servidores acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 6º A Mesa Diretora pode estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito do Município de Pato Branco, inclusive com a redução e/ou proibição temporária de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato da Mesa nº 5, de 9 de março de 2021.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de abril de 2021.

Joecir Bernardi
Presidente

Claudemir Zanco
Vice-Presidente

Lindomar Rodrigo Brandão
1º Secretário

Thania Maria Caminski Gehlen
2º Secretária

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATO DA MESA Nº 7, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, do art. 30 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno)

Considerando o contido no Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, alterado pelo Decreto nº 7.320, de 13 de abril de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.898, de 13 de abril de 2021, que estabeleceu adequações às medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus;

R E S O L V E:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2º Será permitido o acesso ao público às dependências doauditório durante às Sessões Plenárias da Câmara Municipal, mediante o atendimento aos critérios exigidos pela Vigilância Sanitária, conforme consta abaixo:

I - registro de presença, mediante assinatura em lista própria, contendo nome, idade; contato; se possui doença crônica ou respiratória; se é gestante ou lactante;

II - utilização de máscara;

III - aferição de temperatura;

II - higienização das mãos com álcool em gel;

III - manutenção do distanciamento necessário, utilizando os assentos demarcados e a sinalização existente no ambiente.

Art. 3º O acesso ao público às dependências administrativas, aos gabinetes devereadores e salas de reuniões, fica permitido mediante agendamento, contendoidentificação do visitante, telefone de contato e setor a ser visitado.

Parágrafo único. Compete ao setor de recepção proceder o registro de entrada e observar autilização de máscara, álcool em gel e aferição de temperatura do visitante.

Art. 4º Fica suspensa a cessão das dependências do Plenário de Sessões para a realização de eventos externos que não envolvam a atividade legislativa.

Art. 5º É obrigatório o trabalho remoto aos servidores acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 6º A Mesa Diretora pode estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito do Município de Pato Branco, inclusive com a redução e/ou proibição temporária de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato da Mesa nº 5, de 9 de março de 2021.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de abril de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

CLAUDEMIR ZANCO
Vice-Presidente

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
1º Secretário

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
2º Secretária

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:7DCFF2F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/04/2021. Edição 2245
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de Abril de 2021 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação, tipo marmita aos funcionários municipais no exercício de suas funções do Município de Honório Serpa.**e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **30 de Abril de 2021**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 16 de Abril de 2021.

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

PROTOCOLO 2021/02/288227

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: ALIADOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CNPJ nº 07.339.873/0001-72

OBJETO: **Aquisição de e prestação de serviços de instalação de materiais gráficos, sendo placas de identificação e sinalização a serem instaladas nos ambientes da nova Unidade de Saúde. Conforme anexo abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor unit.	Valor Total
1	Placa de inauguração em aço inox, impressão UV, medida 35x50 cm	1	R$334,00	R$ 334,00
2	Fachada principal, estrutura em tubos de aço com revestimento em ACM, letras caixa em aço galvanizado pintadas (unidade), brasão em PVC de 20mm adesivado.	1	R$ 4.780,80	R$4.780,80
3	Placas indicativas (ex. acesso restrito) PVC de 30mm adesivado A 15,5 L 34,5 cm.	1	R$15,40	R$ 15,40
4	Placas indicativas (ex. banheiro acessível) adesivo recorte aplicado direto na porta (sem uso de PVC), medida de 48x16 cm.	16	R$20,43	R$ 326,88
5	Placas indicativas de parede um lado, base de MDF de 9mm, círculo com logo em PVC de 3mm, placas em PVC de 3mm adesivadas.	3	R$ 159,00	R$ 477,00
6	Placas indicativas de parede perpendicular frente e verso, base em MDF de 9mm, círculo com logo em PVC de 3mm, placas em PVC de 3mm adesivadas.	1	R$265,00	R$265,00
7	Recorte em PVC indicativo, parte de baixo das portas.	9	R$ 67,50	R$ 607,50
			Valor Total	R$ 6.806,58

VALOR: R$ 6.806,58 (Seis mil oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 07.00 – Depto. de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 Material de consumo; Despesa: 458.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 16 de abril de 2021.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 03
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 67/2018
CONTRATADA: ADENOR LUIZ GNOATTO - ME
CNPJ: 02.440.312/0001-41
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 25 de abril de 2021 até 24 de abril de 2022.
Clausula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 6,93% (seis inteiros e noventa e três centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre abril de 2020 a março de 2021, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Anterior (R$)	Valor com Reajuste (R$)
2	Fornecimento e Locação de Software para Gerenciamento da Rede de Internet Interna e Externa do Município.	Meses	12	702,00	750,64
3	Suporte técnico em software com conhecimentos avançados em gerenciamento de rede, provedores de internet, banco de dados, BGP, Firewall Linux e conhecimentos avançados em rede Wireless Outdoor 5 Ghz e 2.4 Ghz Nv2 para distribuição de intente para todos os departamentos e da Internet Gratuita do Município	Horas	200	102,60	109,71

Clausula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 16 de abril de 2021
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE SUPERFÍCIE Nº 51/2021

INEXIGIBILIDADE 04/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 27/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADO: ADRIANO FOREST – CPF: 005.709.549-32.

OBJETO: Termo de Credenciamento, a contratação de pessoas jurídicas ou físicas, proprietárias de imóveis que tenham interesse em firmar CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE SUPERFÍCIE PARA exploração de jazida de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, conforme abaixo:

Lote 01- Cascalho nas proximidades da Comunidade de São Sebastião.

Item	Descrição	Quant. Uni.	VALOR mensal	VALOR TOTAL
1	CARGAS DE CASCALHO nas proximidades da Comunidade de São Sebastião.	12 MESES	2.499,90	29.998,80

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância mensal de R$ 2.499,90 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Para efeito contábil dá-se a este Termo o valor total anual de R$ 29.998,80 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), que serão pagos na sua totalidade no décimo dia do mês subsequente. Este ficará condicionado a apresentação de relatório de atendimento, devidamente atestado pela Diretor de Obras e Serviços Rodoviários, observados os descontos e deduções previstos em lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste instrumento serão custeadas à conta de recursos do tesouro municipal e/ou do repasse financeiro destinados ao Município, ocorrendo os pagamentos à conta da seguinte dotação orçamentária: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Despesa 1194.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este termo terá validade a partir da data assinatura e perdurará até a data de 15 de Abril de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº8666/93 e suas alterações. A Prorrogação ficará condicionada a apresentação anual de documentação referente à regularidade fiscal do contratado, revalidando as condições previstas no Edital, sob pena de suspensão deste.

Bom Sucesso do Sul-PR, 16 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 6/2021. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Semáforos do Município. VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no endereço indicado nas Notas de Empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. Elementos de despesas: Fonte 507 (992). GESTOR: Glacir Zanatta. FISCAL: Robert Ademar Fuchs. FISCAL SUBSTITUTO: Tânia Aparecida Dalfovo. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 56/2021 – Antoniale Materiais Elétricos Eireli, Valor Total estimado R$ 39.658,65; Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 57/2021 - Deoclecio Dalzotto Materiais Elétricos, Valor Total estimado R$ 28.464,30; Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 58/2021 - Eletrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli, Valor Total estimado R$ 10.735,40; Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 59/2021 - Eletro Center Chopinzinho Ltda, Valor Total estimado R$ 1.767,50; Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 60/2021 - Multiluz Comercial Ltda, Valor Total estimado R$ 43.965,40; Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 61/2021 - TAKT GTN - Industria e Comércio de Produtos Eletro Eletronicos Ltda - Epp, Valor Total estimado R$ 14.112,60; Chopinzinho-PR, 08 de abril de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 6/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apurearam o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 6/2021, de 11/02/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	39.658,65
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	1.767,50
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	10.735,40
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	28.464,30
TAKT GTN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP	14.112,60
MULTILUZ COMERCIAL LTDA	43.965,40
TOTAL HOMOLOGADO	138.703,85

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/04/21.
Edson Luiz Cenci
Prefeito

DECRETO LEGISLATIVO 09/2021

Súmula: "Prorroga as medidas do Decreto Legislativo nº 05/2021, conforme Decreto nº 3.825/2021 do Poder Executivo".

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, José Maria de Araújo Perpétuo Filho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

Decreta

Art. 1º – Prorroga as medidas do Decreto Legislativo nº 05/2021, ficando suspenso o acesso ao público nas Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Palmas – Paraná.

§1º – Tal medida se faz necessária em virtude da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - Em respeito ao Decreto Municipal nº 3.825/2021, as Sessões Ordinárias não serão abertas ao público enquanto vigorar o referido decreto.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmas, 16 de abril de 2021.

José Maria de Araújo Perpétuo Filho

Presidente do Legislativo

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 014/2021, de 05 de abril de 2021, com abertura e julgamento em 16 de abril de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 014/2021 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, CNPJ Nº 79.847.687/0001-55: LOTE 01: Itens – 01,02,04,07,08,09,10,11. NIENDIEKER & CIA LTDA EPP CNPJ Nº 05.267.432/0001-87: LOTE 01: Itens – 03,05,06. Saudade do Iguaçu dia 16 de abril de 2021, José Roberto Bocalon, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2021 - SRP, de 05/04/2021, com abertura e julgamento em 16/04/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 014/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, CNPJ Nº 79.847.687/0001-55. NIENDIEKER & CIA LTDA EPP CNPJ Nº 05.267.432/0001-87. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 16 de abril de 2021. DARLEI TRENTO PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 014/2021. ATA N° 027/2021 - DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, CNPJ Nº 79.847.687/0001-55. ATA N° 028/2021 - NIENDIEKER & CIA LTDA EPP CNPJ Nº 05.267.432/0001-87.

A Publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ edição de 19/04/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 18 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
CLÍNICA MÉDICA LONGHI LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2021, às 16h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: CLÍNICA MÉDICA LONGHI LTDA, CNPJ 04.983.746/0001-13, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Vistoria, nomeada pela Portaria 200/2021, registrou-se que a empresa: CLÍNICA MÉDICA LONGHI LTDA, CNPJ 04.983.746/0001-13, está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: CLÍNICA MÉDICA LONGHI LTDA, CNPJ 04.983.746/0001-13, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Sabrina P. Rigon; Sabrina P. Rigon; Medianeira S. Pernanguá – Membros.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 7, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, do art. 30 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno)

Considerando o contido no Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, alterado pelo Decreto nº 7.320, de 13 de abril de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.898, de 13 de abril de 2021, que estabeleceu adequações às medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus;

R E S O L V E:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2º Será permitido o acesso ao público às dependências do auditório durante às Sessões Plenárias da Câmara Municipal, mediante o atendimento aos critérios exigidos pela Vigilância Sanitária, conforme consta abaixo:

I - registro de presença, mediante assinatura em lista própria, contendo nome, idade; contato; se possui doença crônica ou respiratória; se é gestante ou lactante;

II - utilização de máscara;

III - aferição de temperatura;

II - higienização das mãos com álcool em gel;

III - manutenção do distanciamento necessário, utilizando os assentos demarcados e a sinalização existente no ambiente.

Art. 3º O acesso ao público às dependências administrativas, aos gabinetes de vereadores e salas de reuniões, fica permitido mediante agendamento, contendo identificação do visitante, telefone de contato e setor a ser visitado.

Parágrafo único. Compete ao setor de recepção proceder o registro de entrada e observar a utilização de máscara, álcool em gel e aferição de temperatura do visitante.

Art. 4º Fica suspensa a cessão das dependências do Plenário de Sessões para a realização de eventos externos que não envolvam a atividade legislativa.

Art. 5º É obrigatório o trabalho remoto aos servidores acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 6º A Mesa Diretora pode estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito do Município de Pato Branco, inclusive com a redução e/ou proibição temporária de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato da Mesa nº 5, de 9 de março de 2021.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de abril de 2021.

Joecir Bernardi
Presidente

Claudemir Zanco
Vice-Presidente

Lindomar Rodrigo Brandão
1º Secretário

Thania Maria Caminski Gehlen
2º Secretária

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DO PRAZO: Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 02 de maio de 2022. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores**. **DO VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de *R$ 462.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais)*, baseando-se no valor presentemente adicionado de *R$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um reais).*

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp,** edição do dia 19 de ABRIL de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2017
A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, comunica aos interessados que se credenciaram no Edital de Chamamento Público nº 6/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	CREDENCIADO
1	ROSANGELA SHNAIDER
2	JANETE INHAIA ANDRIN
3	VERA LUCIA LUIZ
4	EMERSON TESTA

Comunica ainda, que não houve interessados inabilitados.

Chopinzinho, 16 de abril de 2021.
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO – PE 011/2021

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/04/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação PE Nº 011/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontrará disponível na data de 19/04/2021 no endereço: www.conims.com.br.
Objeto da Licitação: Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao Covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.
Pato Branco/PR, 16 de abril de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 071 DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Súmula: Contratar para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.
RESOLUÇÃO Nº 072 DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Súmula: Contratar empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
RESOLUÇÃO Nº 073 DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Súmula: Instituir o Grupo Técnico Consultivo – GTC no Consórcio e dá outras providências.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de rescisão de Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2018/GP. PARTES: Município de Pato Branco e Nibble Tecnologia da Informação Ltda. OBJETO A Prestação de serviço de locação de licenciamento e suporte do software para acesso, via internet, à rede AFTN (Rede Fixa de Telecomunicações Aeronáuticas) e AMHS (Sistema de Tratamento de Mensagem ATS), Modelo Terminal TSGTAI – Web - LITE, necessário ao funcionamento e operacionalização da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo – EPTA Cat "A" do Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso (ICAO:SBPO), conforme legislações aeronáuticas vigentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. RESCISÃO: Nos termos do Art. 79, II e §1º da Lei 8.666/93, as partes resolvem amigavelmente e de comum acordo rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2019/GP, oriundo da Inexigibilidade nº 07/2017, Processo n° 210/2017, a partir desta data, firmado entre as partes, reduzida a termo no processo . Pato Branco, 16 de Abril de 2021. Robson Cantu - Prefeito.